



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84

Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

### PORTARIA COFEM Nº 01/2026 de 12 de janeiro de 2026

*Sugestão de Tabela de Referência de Honorários para a Prestação de Serviços pelo(a) profissional Museólogo(a) para o ano de 2026.*

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM, de acordo com o disposto na Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984 e no Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985,

#### CONSIDERANDO:

- a inexistência de um Sindicato de Museólogos(as);
- a necessidade de atender as solicitações dos(as) profissionais e instituições sobre parâmetros relativos a valores de honorários e salários para o(a) profissional Museólogo(a);
- que esses valores devem ser compatíveis com as realidades locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- que a atualização dos valores segue a variação do INPC acumulado entre 1º de outubro de 2024 e 30 de setembro de 2025;
- que os honorários são livres para que cada profissional, dependendo de sua experiência, dos serviços prestados e de sua capacidade de negociação, feche seu acordo de trabalho.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Sugerir Tabela de Referência de Honorários para a prestação de serviços pelo(a) profissional MUSEÓLOGO(a), conforme calculado na [Calculadora do Cidadão – Banco Central](#)

| <b>I - SUGESTÃO PISO SALARIAL</b>  |  | <b>Jornada de 8 horas dia / 40 horas semanais</b>                  |
|--|--|--|
| Graduado(a)  |  | <b>R\$ 6.007,03</b>  |
| Mestre   |  | <b>R\$ 7.213,68</b>  |
| Doutor(a)  |  | <b>R\$ 8.713,13</b>  |
| Museólogo(a) com Responsabilidade Técnica – MRT  |  | Considerando a formação, adicionar 20% aos valores acima indicados |
| <b>II - HORA TÉCNICA</b>   |  | <b>Valor básico</b>  |
| Assessoria, Consultoria, Perícias, Laudos Técnicos e Pareceres.  |  | <b>R\$ 199,25</b>  |
| <b>Nota:</b> Além do valor total de horas técnicas necessárias à execução do serviço, cabe ao(à) profissional adicionar à proposta de serviços, as despesas com transporte, documentação e diárias, se pertinente. |  |  |
| <b>III - DIÁRIAS</b><br>(cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos)  |  | <b>Valor da Diária</b>   |
| 1 (uma diária)   |  | <b>Valor da Diária</b>   |
| Fora do domicílio, mas no Estado   |  | <b>R\$ 404,67</b>  |
| Fora do domicílio, mas no País   |  | <b>R\$ 1.085,46</b>  |
| Fora do País   |  | <b>R\$ 1.500,29</b>  |
| <b>Considera-se:</b>   |  |  |
| <b>a) Meia diária</b> - período relativo a cada dia de afastamento do domicílio sem pernoite.  |  |  |
| <b>b) Uma diária</b> - período relativo de afastamento do domicílio, com pernoite.   |  |  |
| <b>Nota:</b> Definir se a responsabilidade financeira pelas despesas com transporte e documentação é do contratado ou do contratante.  |  |  |

Art. 2º. Esta Portaria foi aprovada pelo Plenário durante a 70ª AGO realizada em 10.01.2026, será publicada no sítio eletrônico do COFEM e dos COREMs.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2026.

Rita de Cassia de Mattos  
Museóloga COREM 2R nº 0064-I  
Presidente do COFEM